



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 3527, DE 2019

(nº 3.780/2015, na Câmara dos Deputados)

Institui o Dia Nacional da Ovinocultura.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1417952&filename=PL-3780-2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1417952&filename=PL-3780-2015)



Página da matéria

Institui o Dia Nacional da Ovinocultura.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Ovinocultura, a ser comemorado em todo o território nacional, anualmente, no dia 19 de janeiro, com o objetivo de conscientizar os produtores rurais e a sociedade brasileira acerca da importância da ovinocultura para a economia brasileira.

Art. 2º Por ocasião da comemoração do Dia Nacional da Ovinocultura, o poder público promoverá campanhas de esclarecimento da importância e dos benefícios dessa atividade, direcionadas ao setor agropecuário e à população em geral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2019.

RODRIGO MAIA  
Presidente